



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua Cícero Torres, 118 — Centro — CEP 56.560-000

C. G. C. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1012/97

EMENTA: Denomina o Logradouro Público do Bairro Boa Esperança.

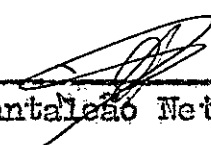
Faço saber que Câmara Municipal de Inajá decretou e EU Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica Denominado de Bairro Boa Esperança a localidade encravada no área urbana do Município de Inajá.

Art. 2º — Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de dezembro de 1997.


José Pantaleão Neto — Prefeito.